

## TERMOS E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

A partir da Data Efetiva do Documento de Incorporação, estes Termos e Condições de Serviços Profissionais (“Termos e Condições”) farão parte do Documento de Incorporação (conforme definido na Cláusula 1 abaixo).

### **1. TERMOS DEFINIDOS.**

“Contrato” significa estes Termos e Condições, juntamente com o Documento de Incorporação.

“Cliente” significa a empresa que celebrou o Documento de Incorporação com a Hyland. No caso de a contraparte ser um provedor de soluções certificado da Hyland, os termos da Cláusula 16.10 destes Termos e Condições se aplicarão.

“Valores Contestados” significam os valores estabelecidos em qualquer fatura para a qual o Cliente tenha fornecido notificação por escrito à Hyland, antes da data de vencimento da fatura, definindo as objeções do Cliente, em detalhes razoáveis, a tais valores.

“Documentação” significa: (a) na medida em que disponíveis, os “Arquivos de Ajuda” (“Help Files”) incluídos no Software; ou (b) se nenhum Arquivo de Ajuda estiver incluso no Software, outra documentação publicada pela Hyland, em cada caso, que se refiram às características funcionais, operacionais ou de desempenho do Software.

“Hyland” significa a empresa Hyland que é uma parte do Documento de Incorporação.

“Documento de Incorporação” significa a Proposta de Serviços, Formulário de Pedido ou outro contrato ou documento celebrado entre o Cliente e a Hyland e no qual estes Termos e Condições de Serviços Profissionais são referenciados ou vinculados..

“Inovações” significam todos os projetos, processos, procedimentos, métodos e inovações que sejam desenvolvidos, descobertos, concebidos ou introduzidos pela Hyland, seja trabalhando isoladamente ou em conjunto com terceiros, no cumprimento deste Contrato.

“Partes” significam a Hyland e o Cliente e cada um, uma “Parte”.

“Serviços Profissionais” significam os serviços prestados pela Hyland sob o Documento de Incorporação.

“Ato Proibido” significa (a) a remoção de quaisquer avisos de direitos autorais (copyright), marcas comerciais (trademark) ou outros direitos de propriedade que apareçam no Software, nos Produtos de Trabalho ou na Documentação ou durante o uso dos mesmos; (b) a venda, transferência, aluguel, arrendamento ou sublicença de qualquer Software, Produtos de Trabalho ou Documentação a qualquer terceiro; (c) exceto conforme expressamente permitido com relação ao Software, aos Produtos de Trabalho, alterar ou modificar o Software, os Produtos de Trabalho ou a Documentação; (d) a engenharia reversa, desmontagem, descompilação ou tentativa de derivar o código-fonte do Software, dos Produtos de Trabalho ou da Documentação, ou preparação de trabalhos derivados deles; ou (e) a violação de qualquer disposição das Cláusulas 9, 13 ou 14 destes Termos e Condições.

“Software” significa o(s) produto(s) ou solução de software de propriedade da Hyland para o qual o Cliente obteve uma licença válida da Hyland ou de um de seus provedores de soluções autorizados.

“Especificações” significam as especificações funcionais finais e definitivas para os Produtos de Trabalho, se houver, produzidos pela Hyland sob um Documento de Incorporação. As Especificações deverão consideradas Documentação, quando usadas neste Contrato, no caso de Produtos de Trabalho.

“Hora de Trabalho”, significa os serviços de 1 (uma) pessoa pelo período de 1 (uma) hora (ou qualquer parte deste período) durante o horário normal de expediente.

“Produtos de Trabalho” significam todos os itens da natureza de software de computador, incluindo código fonte, código objeto, scripts, e quaisquer de seus componentes ou elementos, ou itens criados utilizando ferramentas de configuração do Software, juntamente com todos e quaisquer documentos de projeto associados com itens de natureza de software de computador, em qualquer caso que venham a ser criados, desenvolvidos, descobertos, concebidos ou introduzidos pela Hyland, seja trabalhando isoladamente ou em conjunto com terceiros, na execução dos serviços sob este Contrato. Se aplicável, Produtos de Trabalho incluirão quaisquer modelos pré-configurados ou VBscripts que foram ou venham a ser criados ou de outro modo fornecidos pela Hyland ao Cliente, como parte da configuração do módulo de captação avançado do Software.

**2. CUMPRIMENTO.** A Hyland prestará os Serviços Profissionais descritos neste Contrato no horário e de acordo com um cronograma estabelecido neste Contrato ou conforme mutuamente acordado por escrito entre as partes. Se ocorrer qualquer atraso nos Serviços Profissionais, unicamente em decorrência de qualquer informação incorreta, suposição incorreta ou falha pelo Cliente na performance ou cumprimento de suas obrigações relacionadas a este Contrato, o cronograma de execução para o projeto aplicável poderá ser prorrogado. A Hyland não terá obrigação ou responsabilidade por nenhum custo ou despesa decorrente de tais atrasos. Caso a execução de qualquer etapa estabelecida neste Contrato não seja cumprida devido a atraso causado exclusivamente pela Hyland e, desde que tal causa não seja um caso de força maior, a Hyland concorda, sem cobranças adicionais ao Cliente, em comprometer tais recursos e pessoal adicionais necessários para assegurar que tal atraso não ocasionará perda das últimas etapas ou na falta de conclusão dos Serviços Profissionais. As Partes concordam que quaisquer Serviços Profissionais ou Produtos de Trabalho descritos no Documento de Incorporação, que tenham sido desenvolvidos ou realizados pela Hyland, total ou parcialmente, antes da assinatura deste Contrato pelas Partes, não obstante, serão cobertos por todos os termos e condições deste Contrato.

**3. ALTERAÇÕES AO DOCUMENTO DE INCORPORAÇÃO.** A Hyland ou o Cliente poderá solicitar, a qualquer tempo, de forma razoável, uma alteração ao Documento de Incorporação. Qualquer alteração solicitada e mutuamente aceita pelas Partes (“Alteração”) será estabelecida em um pedido de alteração escrito, preparado pela Hyland e assinado por ambas as Partes, que faça referência específica ao Documento de Incorporação. No caso de as Partes não concordarem mutuamente sobre uma Alteração proposta ou pedido de alteração, e tal Alteração proposta ser relacionada a um componente essencial do projeto, que seja o objeto do Documento de Incorporação, qualquer das Partes poderá rescindir este Contrato, mediante notificação escrita dada à outra Parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE.**

4.1 Assistência e Obrigações. O Cliente concorda que cooperará e assistirá a Hyland na prestação dos Serviços Profissionais sob este Contrato, fornecerá os recursos especificados neste Contrato e executará e cumprirá todas as obrigações que devem ser executadas e cumpridas pelo Cliente nos termos deste Contrato. Durante qualquer período em que a Hyland estiver prestando os serviços aqui previstos, o Cliente fornecerá à equipe de projetos da Hyland acesso local (*onsite*) e remoto (*offsite*) independente através do uso de conexões seguras, tais como conexão de rede, a conexão VPN ou outros métodos similares e contas de usuário dedicado, com privilégios apropriados para o Software, hardware ou máquinas virtuais aplicáveis alocadas ao sistema de software aplicável. O acesso remoto e local será concedido para todos os ambientes provisionados, inclusive o de produção. O Cliente reconhece que caso deixe de

prestar a assistência ou de executar ou cumprir as suas obrigações de acordo com este Contrato, a capacidade da Hyland de prestar os Serviços Profissionais, cumprir o cronograma de execução estabelecido neste Contrato e manter as taxas de serviço razoavelmente alinhadas com quaisquer estimativas dadas neste Contrato poderão ser prejudicadas.

4.2 Direitos de Software de Terceiro. Não obstante quaisquer termos em contrário, se o Cliente solicitar à Hyland a execução de Serviços Profissionais em ou em relação a qualquer software de terceiro, o Cliente declara e garante à Hyland que o Cliente possui todos os direitos necessários para permitir que a Hyland assim o faça.

4.3 Proteção de Sistemas do Cliente. EXCETO SE RELACIONADO A UM SERVIÇO DE NUVEM DA HYLAND, O CLIENTE ENTENDE SER EXCLUSIVAMENTE RESPONSÁVEL POR TOMAR AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA ISOLAR E EFETUAR O *BACKUP* OU DE OUTRA FORMA ARQUIVAR SEUS SISTEMAS DE COMPUTADOR, INCLUSIVE SEUS PROGRAMAS DE COMPUTADOR, DADOS E ARQUIVOS.

4.4 Segurança no Ambiente de Trabalho. O Cliente será responsável e irá assegurar que, enquanto os funcionários, representantes, ou subcontratados da Hyland estiverem nas dependências do Cliente, todas as precauções legais relacionadas com saúde e segurança estarão funcionando e em total operação a fim de proteger tais pessoas.

**5. TAXAS DE SERVIÇOS.** Exceto conforme de outro modo previsto no Documento de Incorporação: (a) a Hyland cobrará do Cliente por seus Serviços Profissionais, as taxas de serviços previstas na lista padrão de preços da Hyland então em vigor para os Serviços Profissionais aplicáveis; e (b) a Hyland deverá faturar mensal e postecipadamente ao Cliente as taxas referentes a Serviços Profissionais, com base no número de Horas de Trabalho necessárias para concluir o projeto e as taxas horárias aplicáveis; e o Cliente deverá pagar integralmente todas as faturas (exceto Valores Contestados) em até 30 (trinta) dias após a data da fatura. Quaisquer estimativas de taxas de serviços ou Horas de Trabalho necessárias para concluir o projeto são aproximações do valor previsto das taxas e do tempo necessário para concluir o projeto. O número real de Horas de Trabalho pode variar.

**6. VIAGEM E DESPESAS.** O Cliente será responsável por pagar ou reembolsar à Hyland todos os custos e despesas desembolsadas habituais e razoáveis incorridas pela Hyland em virtude da prestação dos Serviços Profissionais previstos neste Contrato (incluindo taxas e despesas relativas a viagens, refeições, alojamento e exigências de registro de terceiro fornecedor), de acordo com a política interna aplicável da Hyland para o reembolso de custos e despesas aos seus empregados. Exceto conforme de outro modo previsto no Documento de Incorporação, a Hyland deverá faturar mensal e postecipadamente ao Cliente todos os custos e despesas reembolsáveis; e o Cliente deverá pagar integralmente cada fatura em até 30 (trinta) dias após a data da emissão da fatura.

**7. PENALIDADES PARA FALTA DE PAGAMENTO OU PAGAMENTO EM ATRASO.** Por escolha da Hyland, exercível mediante notificação por escrito ao Cliente, sobre todos os valores em atraso (exceto Valores Contestados) sujeitar-se-ão a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito final, atualizado pelo IPCA e incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die a partir da data de vencimento até a data em que tais valores vencidos, multa e juros sejam integralmente pagos. Para os devidos fins, "IPCA" significa o Índice de Preços para o Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, ou qualquer índice que lhe suceda criado para substituir esse índice. Na hipótese de: (a) qualquer inadimplência por parte do Cliente no pagamento de qualquer valor (exceto Valores Contestados), cuja inadimplência continue sem remediação por pelo menos trinta (30) dias corridos após a data de vencimento de tal pagamento; ou (b) qualquer falha das Partes em resolver uma disputa relativa a um Valor Contestado dentro de sessenta (60) dias (ou qualquer outro período mutuamente acordado pelas Partes por escrito) após o recebimento pela Hyland da notificação pontual por escrito contestando o pagamento de tais valores, a Hyland terá o direito de suspender ou cessar a prestação de quaisquer Serviços Profissionais previstos neste Contrato, a menos e até que tal inadimplência tenha sido sanada ou tal disputa tenha sido resolvida, conforme o caso.

**8. IMPOSTOS E ENCARGOS GOVERNAMENTAIS.** A menos que de outro modo estabelecido, por escrito, em uma proposta comercial, todos os pagamentos previstos neste Contrato são líquidos de todos os tributos e encargos governamentais (tais como impostos), todos os quais deverão ser pagos pelo Cliente (exceto o imposto sobre a renda

da Hyland). Na hipótese de o Cliente ser obrigado por lei a reter tributos, o Cliente concorda em fornecer à Hyland todos os recibos e documentos exigidos comprovando tal pagamento. Caso a Hyland seja obrigada por lei a remeter qualquer imposto ou encargo governamental em nome e por conta do Cliente, o Cliente concorda em reembolsar a Hyland, dentro de 30 (trinta) dias após a Hyland notificar ao Cliente, por escrito, sobre tal remessa. O Cliente concorda em fornecer à Hyland certidões de isenção fiscal antes de qualquer remessa que deva ser realizada pela Hyland, em nome e por conta do Cliente, quando tais certidões forem aplicáveis..

## 9. PRODUTOS DE TRABALHO.

9.1 Propriedade. ESTE CONTRATO NÃO É UM CONTRATO DE OBRA SOB ENCOMENDA. A Hyland ou seus fornecedores retêm, em caráter de exclusividade, para si ou para eles mesmos, todos os direitos, títulos e interesses em e para qualquer propriedade intelectual desenvolvida, descoberta, concebida ou introduzida pela Hyland durante a execução deste Contrato, incluindo, sem limitação, todos as, patentes, requerimento de patentes, direitos autorais (copyrights), marcas e outros direitos de propriedade intelectual e direitos de informações privadas e confidenciais a respeito ou associados a Produtos de Trabalho, Inovações e Documentação. O Software, a Documentação, e os Produtos de Trabalho são protegidos por leis de direitos autorais e tratados internacionais de direitos autorais, bem como por outros tratados e leis de propriedade intelectual. Nenhum direito de propriedade sobre o Software, Inovações ou Produtos de Trabalho é transferido ao Cliente. O Cliente concorda que nada neste Contrato ou nos documentos a ele associados confere ao Cliente qualquer direito, título ou interesse sobre o Software, Documentação ou sobre os Produtos de Trabalho, exceto pelos direitos expressos limitados concedidos neste Contrato, e que os Artigos 4 e 5 da Lei Brasileira de Software (Lei No. 9.609/98) NÃO SE APLICAM a este Contrato.

9.2 Licenças de Produtos de Trabalho. A Hyland concede ao Cliente uma licença limitada, não-exclusiva e intransferível, para uso dos Produtos de Trabalho apenas em conexão com o uso autorizado pelo Cliente do Software, ou outros produtos ou serviços da Hyland (coletivamente "Produtos Principais da Hyland") com o qual o Produto de Trabalho foi entregue pela Hyland para uso pelo Cliente. O Cliente não poderá: (a) fazer ou autorizar que façam cópias de quaisquer Produtos de Trabalho; (b) remover quaisquer avisos da Hyland dos Produtos de Trabalho; (c) vender, transferir, alugar, arrendar, compartilhar tempo ou sublicenciar os Produtos de Trabalho para qualquer terceiro; ou (d) desmontar, decompilar, efetuar engenharia reversa ou de outra forma tentar derivar o código fonte de qualquer Produto de Trabalho, por qualquer motivo. O Cliente concorda ainda que, com relação a qualquer uso dos Produtos de Trabalho pelo Cliente, os Produtos de Trabalho não devem ser copiados e instalados em servidores adicionais, a menos que o Cliente tenha adquirido uma licença para tanto. Todas as restrições ao uso do Produto Principal da Hyland, incluindo, sem limitação, as disposições de restrições à exportação e do Usuário Final do Governo dos EUA nos termos do contrato de licença através do qual o Cliente recebeu o direito de usar o Software com o qual os Produtos de Trabalho serão usados, aplicar-se-ão aos Produtos de Trabalho. Se a licença do Produto Principal da Hyland com a qual o Produto de Trabalho foi entregue pela Hyland para uso do Cliente for rescindida, o direito do Cliente de usar o Produto de Trabalho aplicável também será rescindido. Todos os direitos e obrigações pós-rescisão em relação ao Produto Principal da Hyland aplicável também se aplicam ao Produto de Trabalho.

### 9.3 Modificação de Produtos de Trabalho.

(a) *Forma de Entrega dos Produtos de Trabalho*. A forma pela qual a Hyland entregará os Produtos de Trabalho será determinada pela Hyland, dependendo da finalidade e funcionalidade do Produto de Trabalho.

(b) *Produtos de Trabalho de Configuração*. Se a Hyland entregar um Produto de Trabalho: (1) na forma de (i) código-fonte que é compilado por ferramentas no Software para o formato linguagem de máquina; ou (ii) um script; ou (2) criado usando as ferramentas de configuração no Software (um "Produto de Trabalho de Configuração"), então o Produto de Trabalho de Configuração poderá ser modificado, desde que tal Produto de Trabalho de Configuração modificado seja usado apenas em conformidade com os termos da licença limitada para tal Produto de Trabalho concedida sob este Contrato.

(c) *Produtos de Trabalho Independentes*. Se a Hyland entregar um Produto de Trabalho que não seja um Produto de

Trabalho de Configuração (um “Produto de Trabalho Independente”), então, exceto conforme disposto na última sentença deste parágrafo, tal Produto de Trabalho Independente não poderá ser alterado ou modificado. Se mutuamente acordado pelas Partes, e sujeito ao pagamento das taxas aplicáveis à Hyland, se houver, a Hyland poderá reentregar um Produto de Trabalho Independente em um formato que possa ser modificado. Neste caso, o Produto de Trabalho Independente reentregue poderá ser modificado e, se necessário, compilado, desde que tal Produto de Trabalho Independente modificado seja usado apenas em conformidade com os termos da licença limitada para tal Produto de Trabalho concedida sob este Contrato.

9.4 Indenização por Violação de Produtos de Trabalho. A Hyland concorda em indenizar o Cliente por toda responsabilidade e despesa, incluindo honorários advocatícios razoáveis, decorrentes de ou relacionados a qualquer reclamação, ação ou processo de terceiros instituído contra o Cliente com base em qualquer violação ou apropriação indébita, pelos Produtos de Trabalho, de qualquer patente, direitos autorais registrados ou marca registrada de terceiros, desde que a Hyland: (a) seja notificada imediatamente após o Cliente receber notificação de tal reivindicação; (b) seja a única responsável pela defesa e por qualquer negociação de acordo com relação a tal reivindicação, desde que a Hyland não celebre um acordo sobre tal reivindicação sem o consentimento prévio por escrito do Cliente, se tal acordo contiver uma estipulação ou admissão ou reconhecimento de qualquer responsabilidade ou irregularidade por parte do Cliente ou requeira qualquer pagamento pelo Cliente; (c) receba cooperação razoável do Cliente na defesa ou acordo de tal reivindicação; e (d) tenha o direito, no caso de ocorrência ou probabilidade (na opinião da Hyland) da ocorrência de uma constatação de violação ou apropriação indébita, de obter para o Cliente o direito de continuar usando os Produtos de Trabalho, ou substituir as partes relevantes dos Produtos de Trabalho por outras partes equivalentes e não infratoras.

(i) Remoção e Reembolso. Se a Hyland não puder executar uma das opções estabelecidas no item (d) acima, a Hyland removerá a parte infratora dos Produtos de Trabalho e reembolsará integralmente ao Cliente as taxas de serviços pagas, se houver, pelo Cliente pela criação e implementação dos Produtos de Trabalho infratores no âmbito deste Contrato.

(ii) Exclusões. Não obstante qualquer disposição em contrário, a Hyland não terá nenhuma obrigação para com o Cliente de defender ou satisfazer quaisquer reivindicações feitas contra o Cliente e descritas nesta Cláusula 9.4 que ocorram em virtude de: (a) o uso dos Produtos de Trabalho pelo Cliente, exceto conforme expressamente permitido por este Contrato; (b) a combinação dos Produtos de Trabalho com qualquer produto não fornecido pela Hyland ao Cliente; (c) a modificação ou adição dos Produtos de Trabalho que não sejam feitas pela Hyland ou qualquer de seus provedores de soluções autorizados contratados pela Hyland especificamente para fornecer tal modificação ou adição; ou (d) os métodos ou processos, informações ou dados do Cliente..

(iii) ESTA CLÁUSULA 9.4 ESTABELECE A RESPONSABILIDADE TOTAL DA HYLAND E O ÚNICO E EXCLUSIVO RECURSO DO CLIENTE COM RELAÇÃO A QUALQUER INFRAÇÃO OU APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL OU DIREITO DE PROPRIEDADE PELOS PRODUTOS DE TRABALHO.

## **10. GARANTIA LIMITADA PARA SERVIÇOS E PRODUTOS DE TRABALHO.**

10.1 Garantia Limitada Para Serviços Profissionais. Pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de conclusão dos Serviços Profissionais, a Hyland garante ao Cliente que tais Serviços Profissionais foram prestados de forma adequada e profissional e substancialmente de acordo com os padrões da indústria. Esta garantia exclui, especificamente, problemas de falta de desempenho resultantes de dados incorretos ou procedimentos incorretos usados ou fornecidos pelo Cliente ou um terceiro ou caso o Cliente deixe de executar e cumprir suas obrigações nos termos deste Contrato.

10.2 Garantia Para Produtos de Trabalho. Por um período de 60 (sessenta) dias a partir e incluindo a data em que a Hyland tiver entregue um Produto de Trabalho completo para o Cliente, a Hyland garante ao Cliente que esse Produto de Trabalho, quando devidamente instalado e usado adequadamente, funcionará sob todos os aspectos relevantes, conforme o descrito nas Especificações. Os termos dessa garantia não se aplicam e a Hyland não será responsável por nenhuma não conformidade relativa a qualquer Produto de Trabalho que tenha sido (a) modificado ou adicionado pelo Cliente ou por terceiro, (b) usado em conjunto com equipamento ou outro software que não seja compatível com as Especificações, ou (c) mal utilizado ou usado de forma abusiva.

10.3 Recursos. A única obrigação da Hyland e o único e exclusivo recurso disponível ao Cliente, em caso de qualquer descumprimento da garantia limitada expressa contida nesta Cláusula será a seguinte: desde que, dentro do prazo aplicável, o Cliente notifique, por escrito, à Hyland, sobre a desconformidade, a Hyland envidará esforços razoáveis para executar novamente os serviços não conformes em uma tentativa de corrigir a(s) não conformidade(s) ou, no caso de um Produto de Trabalho, reparar ou substituir o Produto de Trabalho não conforme, o que poderá incluir a entrega de uma solução alternativa razoável ("workaround") para a não conformidade. Se Hyland não puder corrigir tal(is) não conformidade(s) após um período de tempo razoável ou determinar que o reparo ou a substituição do Produto de Trabalho não é comercialmente viável, então, o único e exclusivo recurso disponível ao Cliente será rescindir este Contrato, hipótese em que, mediante cumprimento pelo Cliente de suas obrigações quando da rescisão, a Hyland reembolsará qualquer parcela das taxas de serviço efetivamente pagas antes da rescisão do Contrato e que sejam diretamente relacionadas aos Serviços Profissionais não conformes ou à criação e implementação de tal Produto de Trabalho não conforme.

10.4 Exclusão de Garantias. EXCETO PELAS GARANTIAS ACIMA FORNECIDAS PELA HYLAND, A HYLAND e seus fornecedores NÃO CONCEDEM GARANTIAS OU PRESTAM DECLARAÇÕES em relação A QUAISQUER PRODUTOS DE TRABALHO, INOVAÇÕES, INFORMAÇÕES, SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS NOS TERMOS DESTES CONTRATOS. A HYLAND e seus fornecedores EXCLUEM E SE ISENTAM DE TODAS E QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS, SEJAM EXPRESSAS, IMPLÍCITAS OU LEGAIS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, GARANTIAS DE TÍTULO, GARANTIAS CONTRA VIOLAÇÕES, GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM FIM EM PARTICULAR E GARANTIAS QUE POSSAM DECORRER OU QUE POSSAM SER CONSIDERADAS DECORRENTES AO LONGO DE QUALQUER PERFORMANCE, NEGOCIAÇÃO OU USO DE COMÉRCIO. A HYLAND E SEUS FORNECEDORES NÃO GARANTEM QUE QUAISQUER SERVIÇOS PROFISSIONAIS OU PRODUTOS DE TRABALHO FORNECIDOS IRÃO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CLIENTE OU SE ENCONTRAM LIVRES DE DEFEITOS OU ERROS, OU QUE A OPERAÇÃO DE QUAISQUER SOFTWARE OU PRODUTOS DE TRABALHO FORNECIDOS NOS TERMOS DESTES CONTRATOS SERÁ ININTERRUPTA. EXCETO CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NESTE CONTRATO, A HYLAND NÃO ASSUME QUALQUER RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO A QUAISQUER FIRMWARE, HARDWARE, SOFTWARE OU SERVIÇOS DE TERCEIROS.

## 11. RESCISÃO.

11.1 Em Geral. Salvo disposição em contrário em um Documento de Incorporação, ou de outra forma acordado pelas Partes por escrito, o Cliente ou a Hyland poderão rescindir este Contrato, por qualquer motivo, mediante notificação por escrito com pelo menos trinta (30) dias de antecedência à outra Parte para esta fim.

11.2 Por qualquer uma das Partes. Qualquer uma das Partes poderá rescindir este Contrato em sua totalidade, com efeito imediato, mediante notificação por escrito à outra Parte, caso a outra Parte tenha cometido uma violação de uma disposição material deste Contrato e não tenha conseguido sanar a violação no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação por escrito da violação dada pela Parte não violadora; no entanto a Hyland não é obrigada a dar ao Cliente qualquer oportunidade de sanar qualquer violação no caso de qualquer Ato Proibido, uma vez os os mesmos são considerados, para todos os fins, disposições materiais deste Contrato.

11.3 Rescindindo este Contrator. Na hipótese de qualquer rescisão deste Contrato, o Cliente concorda em compensar a Hyland por todos os Serviços Profissionais fornecidos antes de, e incluindo, a data de rescisão, exceto na medida em que a Hyland tenha violado as suas obrigações de fornecer tais Serviços Profissionais e essa violação for a causa da rescisão.

11.4 Efeitos da Rescisão. Mediante a rescisão deste Contrato em sua totalidade (exceto pela Hyland devido à violação pelo Cliente), a licença do Cliente de uso dos Produtos de Trabalho concedida neste Contrato subsistirá de acordo com o seus termos.

11.5 A rescisão deste Contrato pela parte inocente, de acordo com a Cláusula 11.2 acima, não dará, em hipótese alguma, direito à parte infratora e/ou insolvente de reivindicar qualquer compensação e/ou indenização de qualquer

natureza, e as Partes expressamente concordam e declaram que o prazo é razoável, suficiente e adequado à natureza do negócio e/ou atividade a ser realizada pelas Partes nos termos deste Contrato.

## **12. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE.**

12.1 NENHUMA DAS PARTES OU SEUS AFILIADOS (E NO CASO DE HYLAND, SEUS FORNECEDORES), SEJA EM DIREITO CONTRATUAL, DE RESPONSABILIDADE CIVIL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), OU QUALQUER OUTRA TEORIA JURÍDICA OU EQUITATIVA, SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, PUNITIVOS OU CONSEQUENCIAIS, OU POR QUAISQUER PERDA DE RENDA, FUNDO DE COMÉRCIO, ECONOMIA OU LUCRO (EXCLUINDO TAXAS DEVIDO SOB ESTE CONTRATO), PERDA OU CORRUPÇÃO DE DADOS OU PROGRAMAS, CUSTOS DE SUBSTITUIÇÃO OU DE RECUPERAÇÃO, OU DANOS POR INTERRUPTÃO DE NEGÓCIOS, MESMO QUE A PARTE TENHA SIDO AVISADA SOBRE POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS, PERDAS, DESPESAS OU CUSTOS.

12.2 A RESPONSABILIDADE MÁXIMA CUMULATIVA DA HYLAND (INCLUINDO SEUS AFILIADOS E FORNECEDORES) DECORRENTE OU RELACIONADA A ESTE CONTRATO, SEJA EM DIREITO CONTRATUAL OU DE RESPONSABILIDADE CIVIL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA) OU QUALQUER OUTRA TEORIA JURÍDICA OU EQUITATIVA, EM NENHUMA HIPÓTESE DEVERÁ EXCEDER O VALOR TOTAL EFETIVAMENTE PAGO À HYLAND PELO CLIENTE (MENOS QUAISQUER REEMBOLSOS OU CRÉDITOS), PELO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE DERAM ORIGEM À RECLAMAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE DOZE (12) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO PRIMEIRO FATO QUE ORIGINOU TAL RECLAMAÇÃO. EM RELAÇÃO A QUAISQUER PRODUTOS OU SERVIÇOS PROFISSIONAIS FORNECIDOS AO CLIENTE GRATUITAMENTE (COMO SOFTWARE DE AVALIAÇÃO OU SERVIÇOS), A HYLAND NEM QUAISQUER DE SEUS AFILIADOS OU FORNECEDORES SERÃO RESPONSÁVEIS POR DANOS DIRETOS.

**13. EXPORTAÇÕES.** Quaisquer Software, Produtos de Trabalho ou Documentação fornecidos sob este Contrato estão sujeitos às leis e regulamentos de controle de exportação dos Estados Unidos e outras jurisdições. O Cliente concorda em cumprir integralmente todas as leis e regulamentações de controle de exportação, incluindo, mas não limitado aos Regulamentos de Administração de Exportação do Departamento de Comércio dos E.U.A. (EAR), para assegurar que o Software, os Produtos de Trabalho ou a Documentação não sejam exportados em violação à lei dos Estados Unidos da América ou às leis e regulamentações de outras jurisdições. O Cliente concorda que não exportará ou reexportará o Software, os Produtos de Trabalho ou a Documentação a quaisquer organizações ou cidadãos com os quais o Departamento de Comércio dos E.U.A., o Departamento de Estado dos E.U.A., o Departamento de Tesouro dos E.U.A., a U.E. e/ou quaisquer outros estados nacionais mantenha qualquer programa de sanção de atividades comerciais. O Cliente não poderá utilizar o Software, os Produtos de Trabalho ou a Documentação para qualquer uso proibido nos termos das leis e regulamentos aplicáveis dos Estados Unidos e outras jurisdições, incluindo, mas não se limitando, a qualquer aplicação relacionada ou com propósitos associados a guerra nuclear, química ou biológica, tecnologia de mísseis (incluindo veículos aéreos não tripulados), aplicação militar ou qualquer outro uso proibido ou restrito de acordo com os Regulamentos de Administração de Exportação dos E.U.A. (EAR) ou quaisquer outras leis, regras ou regulamentos relevantes dos Estados Unidos da América e outras jurisdições.

## **14. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.**

14.1 "Informação Confidencial" será a informação marcada como "Privada" ou "Confidencial", que parte destinatária saiba tratar-se de informação confidencial ou que seja de tal natureza que habitualmente seria confidencial entre partes empresariais, ressalvado o disposto na próxima sentença. Informação Confidencial não inclui a informação que: (a) seja ou se torne conhecida do público, sem violação deste Contrato pela parte destinatária, ou (b) a parte destinatária demonstre que se encontrava em sua posse antes de sua divulgação pela parte divulgadora, ou (c) seja recebida pela parte destinatária de um terceiro que não esteja sujeito às restrições, obrigações ou deveres de não divulgação frente à parte divulgadora, ou (d) de forma comprovada pela parte destinatária tenha sido independentemente desenvolvida pela parte destinatária, sem referência à informação da outra parte.

14.2 Cada uma das Partes concorda que, no que diz respeito à Informação Confidencial da outra Parte ou de suas afiliadas, a parte destinatária deverá usar o mesmo grau de cuidado que usa para proteger suas próprias informações

confidenciais, mas em qualquer caso, não menos que um grau de cuidado razoável; e não deverá usar ou divulgar a quaisquer terceiros qualquer Informação Confidencial, exceto conforme possa ser exigido por lei ou ordem judicial conforme disposto neste Contrato. O Cliente concorda em tomar todas as medidas razoáveis para proteger contra cópia ou uso não autorizado dos Produtos de Trabalho, Documentação e Inovações entregues pela Hyland ao Cliente sob este Contrato. Cada Parte será responsável por qualquer violação desta Cláusula 14 cometida por quaisquer empregados, agentes, consultores, contratados ou representantes de tal Parte.

14.3 As Partes reconhecem que um recurso legal para uma violação das disposições deste Contrato relacionadas a Informações Confidenciais e direitos de propriedade intelectual não será adequado para a proteção da parte prejudicada e, portanto, a parte prejudicada terá o direito de buscar, além de qualquer outro recurso disponível, execução específica ou medida cautelar para fazer cumprir as disposições deste Contrato.

**15. NÃO ALICIAMENTO; NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPREGO.** Durante a vigência deste Contrato e por 1 (um) ano após o término ou rescisão deste Contrato, nem o Cliente, nem a Hyland poderá:

(a) aliciar para emprego ou para contratação como autônomo para a parte aliciante ou para qualquer outro terceiro, pessoa que seja ou tenha sido empregado da outra parte ou, de outra forma incentivar ou auxiliar qualquer referida pessoa a deixar o emprego junto à outra parte por qualquer razão, em cada caso a qualquer tempo durante o emprego dessa pessoa junto à outra parte ou dentro de 1 (um) ano contado da data em que tal pessoa tiver deixado de ser empregado da outra parte; ou

(b) empregar ou contratar, direta ou indiretamente, como empregado ou autônomo, pessoa: (i) com quem a parte contratante teve contato ou ficou conhecida pela parte contratante em razão deste Contrato; e (ii) que seja ou tenha sido empregado da outra parte, em cada caso a qualquer tempo durante o emprego dessa pessoa junto à outra parte ou dentro de 1 (um) ano contado da data em que tal pessoa tiver deixado de ser empregado da outra parte.

Cada descumprimento desta cláusula por uma das partes dá à outra direito a indenização pré-fixada (não multa) em valor equivalente ao que for maior entre: (i) R\$190.000,00 (190 mil reais), ou (2) 100% dos ganhos do empregado do ano imediatamente anterior em que o empregado deixar de prestar serviços à outra parte, além de todos os custos relativos à cobrança desses danos efetivos, incluindo, exemplificativamente, honorários advocatícios normais. Um anúncio geral ou uma solicitação de emprego iniciada exclusivamente por um empregado da outra parte não serão considerados aliciamento de acordo com a Cláusula 15(a). As partes convencionam que a presente disposição subsistirá ao término deste Contrato.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Força Maior (Force Majeure). A falta, atraso ou descumprimento por qualquer das Partes de qualquer obrigação prevista neste Contrato (exceto obrigações pecuniárias) não constituirá inadimplemento ou descumprimento se tal falta, atraso ou descumprimento resultar de causa, existente ou futura, fora do controle (incluindo, mas não limitado a: ação ou omissão de autoridade militar, civil ou governamental; incêndio, greve, greve patronal (*lockout*) ou outra disputa trabalhista; enchente; guerra; revolta; roubo; terremoto; catástrofes naturais ou casos fortuitos ou de força maior; emergências nacionais; indisponibilidade de materiais ou serviços; sabotagem; vírus; ou o ato, negligência ou inadimplência da outra parte) e que não decorra de negligência ou dolo da parte acusada de falta, atraso ou descumprimento. A parte que desejar alegar qualquer das causas acima como uma desculpa para a falta, atraso ou descumprimento de suas obrigações deverá, quando da ocorrência da causa, notificar imediatamente a outra parte, por escrito, sobre os fatos que constituem tal causa; e, quando a causa deixar de existir, notificar imediatamente a outra parte sobre esse fato. Esta Cláusula 16.1 não limitará de forma alguma o direito de qualquer das partes de fazer qualquer reivindicação contra terceiros por quaisquer danos sofridos devido às referidas causas. Se a data de adimplemento de qualquer obrigação por uma das partes nos termos deste Contrato for adiada ou prorrogada, de acordo com esta Cláusula 16.1, por mais de 90 (noventa) dias, a outra parte poderá rescindir este Contrato, mediante notificação, por escrito, dada durante o adiamento ou prorrogação, e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data efetiva da rescisão.



16.2. Lei Regente e Solução de Disputas. Este Contrato e qualquer reivindicação, ação, processo judicial, procedimento ou disputa oriunda deste Contrato será, sob todos os aspectos, regido e interpretado de acordo com as leis materiais da República Federativa do Brasil (e não com a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Mercadorias de 1980 ou com a Lei Uniforme de Transações de Informações de Informática, conforme emendadas), independentemente das normas sobre conflitos de lei. O local e a jurisdição para qualquer ação, processo judicial, procedimento ou disputa oriunda deste Contrato serão exclusivamente no foro central da Cidade de São Paulo.

16.3 Efeito Vinculativo; Ausência de Cessão. Este Contrato vinculará e reverterá em benefício das Partes e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados. Nenhuma das Partes poderá ceder, transferir ou sublicenciar, no todo ou em parte, este Contrato ou seus direitos ou obrigações dele decorrentes, total ou parcialmente, a qualquer outra pessoa física ou jurídica sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte, sendo que tal consentimento não deverá ser injustificadamente negado no caso de qualquer cessão ou transferência por uma Parte deste Contrato, da sua totalidade, para a empresa sobrevivente de qualquer incorporação ou fusão ou para qualquer comprador de substancialmente todos os ativos de tal Parte, que assuma, por escrito, todas as obrigações e deveres de tal Parte neste Contrato. Qualquer cessão realizada sem a observância das disposições desta cláusula será nula e sem efeito e não terá eficácia. Não obstante qualquer disposição em contrário, a Hyland poderá ceder este Contrato a qualquer afiliada da Hyland sem o consentimento da outra parte, mediante notificação por escrito à outra parte. O Cliente reconhece que a Hyland e/ou qualquer de suas afiliadas poderá cumprir quaisquer das obrigações da Hyland contempladas por este Contrato.

16.4 Subcontratações. A Hyland poderá subcontratar todos ou partes dos Serviços Profissionais, desde que a Hyland permaneça responsável perante o Cliente pela prestação de quaisquer serviços subcontratados.

16.5 Prestadora de Serviços Independente. As Partes reconhecem que a Hyland é uma prestadora de serviços independente e que ela será responsável por suas obrigações como empregadora daquelas pessoas que prestarem quaisquer Serviços Profissionais.

16.6 Terceiros. Nada que esteja expresso ou implícito no presente destina-se ou deverá ser interpretado de forma a conferir ou outorgar a qualquer pessoa ou empresa, que não sejam Partes deste Contrato, quaisquer direitos ou recursos em razão deste Contrato; sendo certo, todavia, que terceiros fornecedores de produtos de software incorporados ao Software são terceiros beneficiários deste Contrato, uma vez que este se aplica a seus respectivos produtos de software.

16.7 Integração. Este Contrato, incluindo todos e quaisquer apêndices, anexos ou contratos anexados a este Contrato ou usados neste Contrato como referência, estabelecem o acordo integral e o entendimento entre as Partes em relação ao seu objeto e integra e substitui todos os acordos, negociações e discussões anteriores entre as Partes sobre o mesmo assunto e funde e substitui todos os contratos, negociações e discussões anteriores entre as Partes sobre o mesmo objeto. Quaisquer outros termos que variem ou acrescentem aos termos deste Contrato, estejam eles contidos em qualquer pedido de compra ou em outra comunicação eletrônica, escrita ou verbal feita pelo Cliente à Hyland, são ora rejeitados e serão considerados nulos e sem efeito, a menos que expressamente acordado por escrito por ambas as Partes. Na medida em que houver um conflito entre estes Termos e Condições e o Documento de Incorporação, os termos destes Termos e Condições prevalecerão.

16.8 Autonomia das Cláusulas. Caso qualquer disposição deste Contrato seja declarado por um tribunal de jurisdição competente como extrapolando o âmbito, a duração ou a área de aplicação, o tribunal que assim julgar terá o poder e fica, desde já, autorizado e instruído a restringir o âmbito, a duração ou a área de aplicação, ou todos eles, de modo que tal termo ou disposição não mais os extrapole, bem como para fazer cumprir a mesma, conforme assim restringida. Observada a sentença anterior, caso alguma disposição deste Contrato seja considerada inválida ou inexecutável, por qualquer razão, tal invalidade ou inexecutabilidade caberá somente a essa disposição e não afetará, nem tornará inválida ou inexecutável qualquer outra disposição deste Contrato.

16.9 Políticas Corporativas. A Hyland reconhece que o Cliente mantém políticas corporativas que se aplicam a indivíduos que prestarão serviços utilizando as instalações ou o sistema do Cliente (coletivamente, as "Políticas Corporativas"). Ao prestar os Serviços Profissionais nos termos deste Contrato, a Hyland envidará esforços razoáveis para cumprir as

Políticas Corporativas, na medida em que tais Políticas Corporativas sejam aplicáveis à prestação de tais Serviços Profissionais, não entrem em conflito com o Contrato ou qualquer outro contrato relacionado em vigor entre a Hyland e o Cliente e tenham sido fornecidas à Hyland com razoável antecedência em relação a qualquer contratação de Serviços Profissionais. Não obstante qualquer disposição em contrário nas referidas Políticas Corporativas, caso um indivíduo da Hyland não cumpra com as Políticas Corporativas e tal falha não constitua uma violação deste Contrato, então o Cliente reconhece e concorda que a Hyland não estará violando o contrato e não será responsável por danos, e como único recurso do Cliente, o Cliente poderá remover imediatamente de suas instalações o(s) indivíduo(s) responsável(is) pela falha e exigir que tal(is) indivíduo(s) não realize(m) mais nenhum Serviço Profissional para o Cliente.

16.10 Provedor de Soluções Certificado. Na medida em que o Cliente seja um provedor de soluções certificado da Hyland, que o Documento de Incorporação tenha sido celebrado pelo Cliente para o benefício de um usuário final (um "Usuário Final"), e que tal Usuário Final não tenha previamente celebrado um contrato separado com a Hyland que rege os Serviços Profissionais prestados nos termos do Documento de Incorporação, então os termos desta Cláusula serão aplicáveis.

O Cliente e a Hyland reconhecem e concordam que a Hyland está prestando Serviços Profissionais ao Cliente para o benefício do Usuário Final; portanto, o Cliente (a) declara e garante que celebrou um contrato vinculativo com o Usuário Final com relação ao projeto, nos termos do qual o Cliente tem permissão para contratar a Hyland como subcontratada para prestar os Serviços Profissionais contemplados nos termos deste Contrato; (b) concorda que as licenças para os Produtos de Trabalho na Cláusula 9. 2 deverão ser sublicenciadas pelo Cliente ao Usuário Final, sujeita às restrições ali previstas e que, com exceção do direito de sublicenciar os Produtos de Trabalho, as licenças dos Produtos de Trabalho não se estendem ao Cliente; e (c) concorda que fará com que o Usuário Final cumpra as disposições deste Contrato que são vinculantes ao Cliente como se o Usuário Final fosse uma Parte, inclusive facilitando a cooperação do Usuário Final conforme solicitado pela Hyland para prestar os Serviços Profissionais e fazendo com que o Usuário Final cumpra as restrições e limitações aqui contidas. Ademais, o Cliente concorda que será responsável pelo cumprimento deste Contrato por parte do Usuário Final e concorda expressamente em indenizar a Hyland de e contra todas as reivindicações, responsabilidades, perdas, danos e custos, incluindo honorários advocatícios razoáveis e custas judiciais, sofridos ou incorridos pela Hyland decorrentes de qualquer violação por parte do Usuário Final de quaisquer disposições deste Contrato.